



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021**

**CONTRATO Nº 071/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTA DE REVISTA ADMINISTRATIVA COM 36 PÁGINAS, COM CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL COUCHE 170G E PÁGINAS INTERNAS EM PAPEL COUCHE 115G, COLORIDA, CONTENDO MATÉRIAS E FOTOS DE OBRAS E DEMAIS INVESTIMENTOS E AÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO DE 2017 A 2020, NO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **FELIPE DALCIN**, inscrição no CNPJ nº 13.801.447/0001-01, situada na Avenida Duque de Caxias, 1597, Sala 301, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, neste ato por Representado pelo Sr. Felipe Dalcin, brasileiro, portador do CPF nº 013.768.570-06 e RG 3078925116, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 1597, Bairro Centro, em Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de confecção, diagramação e impressão de revista de revista administrativa com 36 páginas, com capa e contracapa de papel couche 170g e páginas internas em papel couche 115g, colorida, contendo matérias e fotos de obras e demais investimentos e ações realizadas no período de 2017 a 2020, no Município de Barra Funda – RS.
2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** 1.000 unidades da revista administrativa com 36 páginas, com custo unitário de R\$ 10,20, totalizando R\$ 10.200,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, assim especificados:

**§1º** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a entrega das revistas, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

**§2º** Os preços serão fixos e sem reajuste.

**§3º** Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0301 04 122 0016 2004 339039 00000000 0001**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 052/2021, Dispensa de Licitação nº 037/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 09 de abril de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**FELIPE DALCIN**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72